

Aprova o Edital 01/2012 – Processo Seletivo para Bolsa-Egresso de Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Centro Universitário UNIVATES para cursar Doutorado

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Ofício 459/Propex/Univates, de 07/11/2012, e a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 27/11/2012 (Ata 09/2012),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital 01/2012 – Processo Seletivo para Bolsa-Egresso de Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Centro Universitário UNIVATES para cursar Doutorado, conforme anexo que segue devidamente rubricado e faz parte desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

EDITAL 01/2012 – Processo Seletivo para Bolsa-Egresso de Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Centro Universitário UNIVATES para cursar Doutorado

O reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a Resolução 024/Reitoria/Univates, de 29/02/2012, publica a abertura de inscrições para processo seletivo destinado exclusivamente a egressos dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da Univates, candidatos à denominada Bolsa-Egresso, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado, rigorosamente respeitadas as condições a seguir:

1. Objetivo

Proporcionar bolsa parcial para apoiar alunos egressos da graduação e da pós-graduação *stricto sensu* da Univates, do período de 2009 até 1º de março de 2013, com vínculo de emprego ou não na Instituição, para cursar Doutorado em cursos reconhecidos *a priori* pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com vistas à capacitação, qualificação e titulação do quadro de pessoal atual e futuro da Instituição.

2. Área prioritária

O Edital visa apoiar potenciais integrantes do Programa de Pós Graduação em Engenharia da Tecnologia e Gestão, sub-área 4 (quatro) da área Interdisciplinar. As áreas prioritárias são das Engenharias, Cursos de Tecnologia em Informática e todas da área da Administração, além de mestres em Programas de Pós Graduação da área Interdisciplinar.

3. Número de Bolsas-Egresso concedidas

Serão concedidas até 4 (quatro) Bolsas-Egresso em atendimento a este Edital, a partir de 1º de maio de 2013.

4. Período de concessão

A Bolsa-Egresso será concedida por um período de até 2 (dois) anos, a partir de 1º de maio de 2013, renovável uma única vez por mais até 2 (dois) anos, mediante a comprovação da necessidade e aprovação pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

O período de concessão será definido no contrato, podendo ser inferior a 2 (dois) anos.

A concessão da Bolsa-Egresso cessa no término do período de aprovação ou no mês subsequente à defesa da tese do Doutorado, assim como no caso de suspensão ou interrupção do curso, inclusive se por motivo de caso fortuito ou força maior.

5. Valor da Bolsa-Egresso

A Bolsa-Egresso equivale a 20% (vinte por cento) do salário do docente permanente, horista, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado no nível Auxiliar, sem o acréscimo do percentual relativo ao adicional por atividade extraclasse, por mês, durante o período de concessão, a ser depositada em conta corrente pessoal do bolsista.

5.1 A Univates fará a retenção do imposto de renda na fonte, conforme a legislação vigente.

6. Inscrições

6.1 As inscrições podem ser realizadas pela internet, por meio do *link* do Edital para Bolsa-Egresso (<http://www.univates.br/bolsas/doutorado>), no período de 1º a 09 de março de 2013.

6.2 Documentação necessária

- a) formulário de inscrição, com justificativa para a obtenção da bolsa (disponível no *link* <http://www.univates.br/bolsas/doutorado>, com os principais dados de identificação e localização – endereços);
- b) pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 64,50(sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- c) cópia da carteira de identidade e CPF;
- d) uma foto 3X4;
- e) *Curriculum vitae* e endereço do *curriculum vitae* na Plataforma Lattes, bem como cópia ou endereço da publicação de artigos científicos.
- f) cópia do diploma e histórico escolar da graduação e do diploma e histórico escolar do Mestrado, se for o caso, todas devidamente autenticadas em cartório, no formato frente e verso;
- g) cópia do comprovante de matrícula em programa de pós-graduação em nível de Doutorado, reconhecido pela Capes;
- h) carta de recomendação do coordenador do curso do qual é egresso, conforme modelo anexo;
- i) resumo do projeto de pesquisa (até 3 páginas).

6.3 Os documentos e comprovantes do item 6.2 devem ser enviados pelo Correio, postados via Sedex, até o dia 09 de março de 2013, e endereçados para a Secretaria da PROPEX – Pós-Graduação - Rua Avelino Tallini, 171 - Bairro Universitário - CEP 95900-000, Lajeado/RS – Aos cuidados de Suzana Helena Strate Bonzanini. Os documentos também podem ser entregues até a mesma data na Secretaria da PROPEX (sala 110 do Prédio 1), em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 22h30min.

6.4 A inscrição só é efetivada no momento do recebimento de toda a documentação mencionada no item 6.2.

6.5 É vedado anexar qualquer documento após o envio ou entrega da documentação do item 6.2 e após o encerramento do período de inscrições.

6.6 Não há devolução da taxa de inscrição, sob hipótese alguma.

6.7 A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização do Processo Seletivo de Egressos.

7. Cronograma do processo de seleção da Bolsa-Egresso

Publicação do Edital	Até 31/01/2013
Divulgação	1º a 28/02/2013
Período de Inscrições	1º a 09/03/2013

Seleção dos candidatos/entrevistas	18 e 19/03/2013
Homologação do resultado preliminar pela CPPD	25/03/2013
Divulgação do resultado preliminar	26/03/2013
Período de recursos	27 e 28/03/2013
Publicação do resultado final	03/04/2013

8. Critérios de Seleção

- a) recebimento da documentação completa conforme item 6.2;
- b) enquadramento nas áreas prioritárias do Edital;
- c) análise do Currículo, sendo considerados: histórico escolar do curso de Graduação e Mestrado; produção intelectual; experiência profissional e acadêmica;
- d) entrevista, que será realizada nos dias 18 e 19 de março de 2013, por banca examinadora, composta por 3 (três) integrantes, indicada por Portaria da Reitoria, com a finalidade de complementar informações, bem como identificar o perfil do candidato;
- e) homologação do resultado preliminar pela CPPD.

9. Divulgação do resultado preliminar

A classificação preliminar dos candidatos será publicada no *link* <http://www.univates.br/bolsas/doutorado> e na Secretaria da PROPEX – Pós-Graduação, no dia 26 de março de 2013, cabendo ao candidato buscar as informações.

10. Recursos

O candidato poderá entrar com pedido de revisão, nos dias 27 ou 28 de março de 2013, devidamente fundamentado, protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates.

10.1 No pedido de revisão não poderá ser juntado qualquer documento e, se eventualmente for anexado pelo interessado, será desconsiderado na revisão.

11. Resultado definitivo

O resultado definitivo dos egressos selecionados à Bolsa-Egresso será realizada no *link* <http://www.univates.br/bolsas/doutorado> e na Secretaria da PROPEX – Pós-Graduação, no dia 03 de abril de 2013.

11.1 O resultado definitivo é irrecorrível, tendo a Instituição plena liberdade de avaliação e escolha dos candidatos.

11.2 As bolsas serão concedidas pela ordem de classificação.

11.3 Se um selecionado desistir ou renunciar à bolsa, ou não assinar o respectivo contrato no prazo fixado para tanto, perderá a bolsa, que poderá, a critério exclusivo da Instituição, passar ou não para outro candidato.

11.4 A Univates reserva-se o direito de selecionar nenhum candidato e não é obrigada a conceder o número máximo de bolsas, igual a quatro, sendo que não caberá qualquer tipo de pagamento ou indenização aos candidatos que não forem contemplados.

11.5 O bolsista contemplado não terá qualquer outro direito assegurado junto à Univates nem lhe é garantida a manutenção do vínculo de emprego, se existente, ou a contratação futura como docente da Instituição.

11.6 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, no caso de descumprimento de qualquer das condições previstas neste Edital e no respectivo contrato, mediante aviso escrito, devendo o bolsista devolver os valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de correção, juros e multa de 2% (dois por cento).

12. Obrigações do Bolsista Egresso

- a) cumprir com as obrigações contratuais, mesmo que não previstas no presente Edital;
- b) devolver os valores recebidos a título de bolsa, devidamente atualizados, no prazo de 10 (dez) dias, contado da respectiva notificação extrajudicial, sob pena de correção, juros e multa de 2% (dois por cento), se não cumprir com qualquer das condições previstas no presente Edital e no respectivo contrato, inclusive nas hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- c) frequentar regularmente o Doutorado, sem suspensão nem interrupção, obtendo o respectivo título;
- d) informar a data da defesa da tese para a Secretária da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- e) entregar a Ata da defesa de tese para a Secretária da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, até 15 (quinze) dias da realização;
- f) ter disponibilidade para atuar voluntariamente por no mínimo 8 (oito) horas semanais em projeto de pesquisa a ser desenvolvido na Univates, durante o período de concessão da bolsa;
- g) publicar no mínimo um artigo científico por ano de concessão da bolsa;
- h) se o bolsista for docente da Univates, deverá manter o vínculo pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da obtenção do título;
- i) firmar contrato com a mantenedora da Univates, no qual estarão estabelecidas as condições relativas à concessão da presente bolsa.

13. Condições gerais

A Bolsa-Egresso não gera vínculo empregatício entre a Univates e o bolsista nem cria qualquer outro direito a este, que não esteja expressamente previsto no presente Edital e respectivo contrato, nada mais devendo a Univates para o bolsista, a qualquer título, tais como remuneração, compensação, indenização, auxílio ou ressarcimento.

Lajeado, 05 de dezembro de 2012

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

